



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE CANARANA

CNPJ 15.023.922/0001-91

LEI MUNICIPAL Nº. 1.158 DE 26 DE AGOSTO DE 2014.

(Projeto de lei nº047/2014, autoria do executivo)

Prefeitura Municipal de Canarana/MT
PUBLICADO E AFIXADO NO
LUGAR DE COSTUME

26/08/2014

"Altera a redação do inciso I do artigo 2º da Lei Municipal nº. 243/1993, que cria e delimita a área industrial de Canarana e dá outras providências."

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Canarana aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica alterada a redação do inciso I do artigo 2º da Lei Municipal nº. 243 de 06 de agosto de 1993, que passa a vigorar com a seguinte redação:

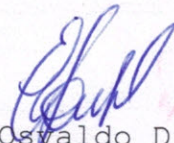
"Art.2º.....

ADMINISTRAÇÃO 2013-2016

I - impenhorabilidade, excetuando-se em caso de financiamento para construção, reforma ou ampliação do estabelecimento proposto e aprovado pela Prefeitura e para levantamento de capital de giro a ser investido no próprio estabelecimento."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Municipal de Canarana, Estado de Mato, em 26 de agosto de 2014.


Evaldo Osvaldo Diehl
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº. 1.158 DE 26 DE AGOSTO DE 2014.

(Projeto de lei nº047/2014, autoria do executivo)

"Altera a redação do inciso I do artigo 2º da Lei Municipal nº. 243/1993, que cria e delimita a área industrial de Canarana e dá outras providências."

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Canarana aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica alterada a redação do inciso I do artigo 2º da Lei Municipal nº. 243 de 06 de agosto de 1993, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.2º....."

I – impenhorabilidade, excetuando-se em caso de financiamento para construção, reforma ou ampliação do estabelecimento proposto e aprovado pela Prefeitura e para levantamento de capital de giro a ser investido no próprio estabelecimento."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Municipal de Canarana, Estado de Mato, em 26 de agosto de 2014.

EVALDO OSVALDO DIEHL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleidiane dos Santos Silva
Código Identificador:309BEEA7

Materia publicada no JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS
MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO no dia
28/08/2014. Edição 2046

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o
código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mt/>

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº. 1.158 DE 26 DE AGOSTO DE 2014.

(Projeto de lei nº047/2014, autoria do executivo)

"Altera a redação do inciso I do artigo 2º da Lei Municipal nº. 243/1993, que cria e delimita a área industrial de Canarana e dá outras providências."

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber que a Câmara Municipal de Canarana aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica alterada a redação do inciso I do artigo 2º da Lei Municipal nº. 243 de 06 de agosto de 1993, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.2º.....

I - impenhorabilidade, excetuando-se em caso de financiamento para construção, reforma ou ampliação do estabelecimento proposto e aprovado pela Prefeitura e para levantamento de capital de giro a ser investido no próprio estabelecimento."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Municipal de Canarana, Estado de Mato, em 26 de agosto de 2014.

EVALDO OSVALDO DIEHL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleidiane dos Santos Silva
Código Identificador:309BEEA7

Materia publicada no JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS
MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO no dia
28/08/2014. Edição 2046

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o
código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mt/>



INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas

ADAILCE GUIMARAES SILVA

Encerrar

Matérias do D.O.C.

- TCE
- PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
- Detalhe da Matéria

- Data do Cadastro:27/08/2014
- Categoria:LEGISLAÇÃO
- Título:Lei Municipal Nº. 1.158 de 26 de agosto de 2014.
- Status:**Publicado**
- Nº Diário Oficial:450
- Documento ODT:**Download**
- Voltar